



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONVÊNIO E OUTROS ACORDOS CONGÊNERES Nº 7 / 2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7 / 2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ - TRE/PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MJ sob o nº 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo nº. 288, Campina, Belém/PA, CEP nº. 66015-902, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1309784 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.847.172-53 e, no uso da competência atribuída no Regimento Interno, e, de outro lado, o

ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MJ sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém/PA, doravante denominado TJ-PA, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.091.902-**,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 0002954-72.2021.6.14.8024, com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e nº 6.830/80, na Resolução TSE nº 23.527/2017, na Tabela de Custas do TJ/PA (Lei Estadual nº 8.328/2015), e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a disponibilização de Oficiais de Justiça pelo TJ/PA, para atuarem junto à Sede e Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, quando requisitados(as), desenvolvendo atividades específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atividades a serem desenvolvidas são as decorrentes do cumprimento de mandados em processos judiciais e em feitos administrativos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico - PJe, de acordo com a Tabela de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assim classificados: intimação, notificação, citação, penhora e avaliação, busca e apreensão, constatação, condução coercitiva de testemunha/acusado, arresto e verificação de vínculo de domicílio, que demande o deslocamento do(a) Oficial de Justiça ao endereço constante do mandado ou ao local onde se encontre o(a) destinatário(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO: São considerados feitos administrativos que tramitam no PJe, de que trata o parágrafo anterior, as seguintes classes processuais:

I - Cancelamento de Inscrição Eleitoral (CIE) (12549);

II - Direitos Políticos - DP (12552);

III - Duplicidade/Pluralidade de Inscrições - Coincidências - DPI (12553);

IV - Filiação Partidária (FP) (12554);

V - Processo Administrativo (PA) (1298);

VI - Propaganda Partidária (PropPart) (11536) (2º Grau);

VII - Recurso/Impugnação de Alistamento Eleitoral (RIAE) (12557);

VIII - Regularização de Situação do Eleitor (RSE) (12559);

IX - Registro de Órgão de Partido Político em Formação (ROPPF) (11537) (2º Grau).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao TJE/PA:

a) responsabilizar-se pela escala e designação dos(as) Oficiais de Justiça que irão atuar na Sede do TRE/PA e em cada Zona Eleitoral do Estado do Pará;

b) comprovar, por meio do(a) Oficial de Justiça, o cumprimento da diligência realizada mediante a apresentação por sistema informatizado da Justiça Eleitoral, denominado Sistema de Gestão de Mandados dos Oficiais de Justiça, de documento assinado pelo(a) destinatário(a)/recebedor(a) e/ou certidão detalhada do ocorrido;

c) cumprir o disposto na Resolução TSE Nº 23.644/2021 (Política de Segurança da Informação - PSI, no âmbito da Justiça Eleitoral), mantendo sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/PA ou de terceiros, dos quais tome conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar os(as) servidores(as) nesse sentido;

d) promover a assinatura por todos(as) Oficiais de Justiça, que vierem a ter acesso ao banco de dados do TRE/PA, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades, de TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, a ser disponibilizado pelo TRE/PA.

2.2. Compete ao TRE/PA indenizar as diligências, por mandado cumprido, aos(às) respectivos(as) Oficiais de Justiça, na forma estabelecida na Cláusula Décima Primeira (Do Pagamento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) Servidor(a) da Secretaria do Tribunal ou do Cartório Eleitoral deverá, após comprovado o cumprimento de diligência pelo(a) Oficial de Justiça, emitir formulário padrão de Reembolso de Mandados, o qual deverá ser atestado pelo(a) relator(a) ou pelo(a) juiz(iza) eleitoral da respectiva zona.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores(as), servidores(as) ou prepostos(as), ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS

A Secretaria Judiciária ou a chefia do Cartório da Zona Eleitoral, sempre que houver diligência a ser cumprida, solicitará ao(à) Diretor(a) da Secretaria, ao(à) Chefe da Central de Distribuição de Mandados ou a outro(a) servidor(a) do Fórum previamente designado(a), o comparecimento do(a) Oficial de Justiça, devidamente escalado(a), à Secretaria Judiciária ou ao Cartório Eleitoral para dar cumprimento à diligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os(As) Oficiais de Justiça permanecerão lotados(as) e exercendo suas atividades normais no Fórum da Comarca a qual estão vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cumprida a diligência, o(a) Oficial de Justiça devolverá o mandado à Secretaria Judiciária ou ao Cartório Eleitoral, juntamente com a certidão probatória relatando o ocorrido com os dados do processo judicial ou feito administrativo que tramitam no PJe, ao qual se refere, e informará seus dados para fins de preenchimento do formulário previsto na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Secretaria Judiciária ou a chefia de Cartório Eleitoral, após análise da conformidade aos termos do Acordo, encaminhará o formulário supramencionado, devidamente atestado pelo(a) Relator(a) ou pelo(a) Juiz(iza) Eleitoral, à unidade de Execução Financeira do TRE/PA, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos feitos em que figurar mais de um(a) requerido(a), a expedição dos mandados observará o seguinte:

I - Os mandados de intimação e notificação serão expedidos e reembolsados em quantitativo correspondente ao número de destinatários(as) da comunicação, salvo aqueles dirigidos para o mesmo endereço, hipótese em que haverá expedição e reembolso de apenas um mandado de intimação ou notificação, independente da quantidade de intimandos(as)/notificandos(as).

II - Os mandados de citação serão expedidos e reembolsados em quantitativo correspondente a cada sujeito processual destinatário da comunicação, devendo ser confeccionados tantos mandados quantos forem os endereços a serem diligenciados.

PARÁGRAFO QUINTO - Se no curso da diligência, for constatado que o(a) intimando(a)/notificando(a) encontra-se em local diverso do endereço constante do mandado, o(a) Oficial de Justiça procederá à continuação da diligência, desde que a nova localização esteja em uma das áreas de seu zoneamento, e receberá por uma diligência apenas.

PARÁGRAFO SEXTO – O comparecimento previsto no *caput* será suprido quando o(a) oficial de justiça acessar o sistema informatizado da Justiça Eleitoral para obter o mandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica será exercida, conjuntamente e de comum acordo, pelos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No âmbito do TRE/PA, a chefia do Cartório, ou o(a) seu(sua) substituto(a), atuará como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica em sua zona eleitoral, assim como o(a) titular da Secretaria Judiciária ou outro(a) servidor(a) por ele(a) designado(a), atuará como fiscal, em relação às diligências do 2º grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao(à) fiscal do Acordo de Cooperação Técnica acompanhar o cumprimento da diligência, providenciando o preenchimento do formulário padrão de reembolso, para fins de ateste da despesa e envio para pagamento, por meio da emissão do respectivo Termo de Encaminhamento para Pagamento (TEP), seguindo o modelo constante do anexo III da Instrução Normativa (IN) TRE/PA n.º 05/2020, e observando o saldo disponível para execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Anualmente, cada Zona Eleitoral ou a SJ, conforme o caso, deverá formalizar o Processo de Pagamento, o qual será instruído de acordo com a Instrução Normativa TRE/PA n.º 05/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

No âmbito do TRE/PA, a designação do(a) gestor(a) do Acordo de Cooperação Técnica (titular e substituto(a)) será feita mediante despacho de iniciativa da Diretoria Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao(à) Gestor(a) do Acordo de Cooperação Técnica acompanhar o andamento das ações decorrentes deste instrumento, relativas ao controle orçamentário, inclusive quanto ao

acompanhamento do saldo da nota de empenho, de forma a garantir o cumprimento de seus prazos e objetivos, além dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, indicação do montante a ser inscrito em restos a pagar, dentre outros que entender pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) gestor(a) de Acordo de Cooperação Técnica, além das atribuições previstas no parágrafo anterior, ficará responsável por informar, mensalmente, à Seção de Programação e Execução Financeira, o montante previsto para a realização de pagamentos no mês seguinte, a fim de possibilitar a elaboração da Programação Financeira e de evitar a insuficiência de recurso financeiro para pagamento dos reembolsos, conforme dispõe o artigo 5º da Instrução Normativa TRE/PA n.º 05/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

A despesa com a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação "20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", PTRES 167588, Natureza de Despesa – 3.3.90.93, Plano Interno ADM OFIJUS.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades não implicarão cessão de servidores(as), que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O TRE/PA indenizará as diligências, por mandado cumprido, utilizando como parâmetro os valores utilizados na Tabela de Taxas Judiciárias, Custas Judiciais e Despesas Processuais da Lei Estadual n.º 8.328/2015, no item 3.6 - Diligências do Oficial de Justiça.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá reembolso de despesas pelo cumprimento de mandados nas dependências do cartório da Zona Eleitoral ou das Secretarias do TRE/PA, ou que não tenham sido realizados com o deslocamento do(a) Oficial de Justiça ao endereço constante do mandado ou ao local onde se encontre o(a) destinatário(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. Em ambos os casos respeitar-se-á o direito à indenização pelas diligências já realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto, por advento do termo final, caso os partícipes não tenham firmado aditivo para renová-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência dos termos da Lei n.º 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TRE/PA n.º 5.699/2021 - Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos às suas disposições, com intuito de proteção dos dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - obtidas em virtude da execução do

contrato, obrigando-se à:

- a) realizar o tratamento dos dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e compatíveis com as finalidades do objeto do contrato;
- b) limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário e com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do objeto do contrato;
- c) utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) não realizar o tratamento dos dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- e) eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação se houver situação enquadrada nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Apenas por mútuo consenso dos partícipes, o presente instrumento poderá ser modificado, alterado ou complementado, desde que mantido o seu objeto, mediante a lavratura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário da Justiça pelo TJ/PA, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará e no Diário Oficial da União pelo TRE/PA, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

Este acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica deverão, preliminarmente, ser resolvidas em comum acordo entre as partes e, na impossibilidade, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Pará, na cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Acordo de Cooperação Técnica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)
Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**
Presidente do TRE/PA

(assinado e datado eletronicamente)
Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DO ACT Nº 7/2025

1. DADOS CADASTRAIS:

<p>PARTÍCIPE 1: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará CNPJ: 05.703.755/0001-76 Endereço: Rua João Diogo, nº 288, Campina Cidade: Belém Estado: Pará CEP: 66015-902 DDD/Fone: 91 3346-8500 Esfera Administrativa: Federal Nome do responsável: JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO CPF: RG/órgão expedidor: Cargo/função: Desembargador Presidente</p> <p>PARTÍCIPE 2: Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA CNPJ: 04.567.897/0001-90 Endereço: Avenida Almirante Barroso, n.º 3089, Bairro do Souza Cidade: Belém Estado: Pará CEP: 66613-710 DDD/Fone: 91 3205-2000 Esfera Administrativa: Estadual Nome do responsável: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS CPF: RG/órgão expedidor: Cargo/função: Desembargadora Presidente</p>

2. INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

<p>Título: Acordo de Cooperação Técnica (ACT) que entre si celebram o TRE/PA e o TJ/PA, visando a disponibilização de Oficiais de Justiça, para atuarem junto à Sede e Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, quando requisitados(as), no cumprimento de mandados em processos judiciais e em feitos administrativos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico - PJe.</p>	
<p>Processo nº: 0002954-72.2021.6.14.8024</p>	
<p>Início (mês/ano): XX/XX/2025</p>	<p>Término (mês/ano): XX/XX/2030</p>

Acordo de Cooperação Técnica pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento nas Leis n.ºs 14.133/2021 e 6.830/80, na Resolução TSE n.º 23.527/2017, na Tabela de Custas do TJ/PA (Lei Estadual n.º 8.328/2015), e tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 0002717-08.2024.6.14.8000.

3. DIAGNÓSTICO:

Verificou-se que o processo de trabalho, por ser realizado de forma manual, é extremamente lento, o que revela a necessidade de uma solução informatizada, com previsão estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica.

Impossibilidade de reembolso para feitos administrativos que tramitam no PJE.

4. ABRANGÊNCIA:

Sede e Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

5. JUSTIFICATIVA:

1) Necessidade de alteração do processo de trabalho referente ao pagamento das despesas aos Oficiais de Justiça decorrentes do cumprimento dos mandados, com a designação dos chefes de cartório como fiscais in locu do Acordo de Cooperação Técnica em sua Zona Eleitoral, com o objetivo de otimizar os pagamentos e reduzir o tempo despendido com retrabalhos.

De acordo com a sugestão acima apresentada, a CRE-PA ou outra unidade fiscalizadora que venha a ser designada, ficaria responsável pelo controle orçamentário do Acordo de Cooperação Técnica e verificação dos formulários por amostragem.

A modificação no processo de trabalho se faz necessário em razão de que atualmente a conferência dos formulários é feita de forma manual, o que torna o processo de trabalho extremamente lento e com grande risco de pagamento em duplicidade.

Visando a otimização do processo de trabalho, foi solicitado o desenvolvimento pela STI do sistema de Gestão de Mandados.

2) Ajuste do formulário atualmente disponível, para fazer constar a transcrição dos artigos referentes ao pagamento e os casos em que essas despesas seriam reembolsadas.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Objetivo Geral:

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a disponibilização de Oficiais de Justiça pelo TJE/PA, para atuarem junto à Sede e Zonas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, quando requisitados(as), desenvolvendo atividades específicas

Objetivos Específicos:

As atividades a serem desenvolvidas são as decorrentes do cumprimento de mandados em processos judiciais e em feitos administrativos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico - PJe, de acordo com a Tabela de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assim classificados: intimação, notificação, citação, penhora, avaliação, busca e apreensão, prisão, constatação, condução coercitiva de testemunha/acusado, arresto e verificação de vínculo de domicílio, que demande o deslocamento do(a) Oficial de Justiça ao endereço constante do mandado ou ao local onde se encontra o(a) destinatário(a).

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:

Compete ao TRE/PA;

a) indenizar as diligências, por mandado cumprido, aos(às) respectivos(as) Oficiais de Justiça.

Compete ao TJE/PA:

a) Responsabilizar-se pela escala e designação dos(as) Oficiais de Justiça que irão atuar na Sede do TRE/PA e em cada Zona Eleitoral do Estado do Pará;

b) Comprovar, por meio do(a) Oficial de Justiça, o cumprimento da diligência realizada mediante a apresentação por sistema informatizado da Justiça Eleitoral, denominado Sistema de Gestão de Mandados dos Oficiais de Justiça, de documento assinado pelo(a) destinatário(a)/recebedor(a) e/ou certidão detalhada do ocorrido.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

No âmbito do TRE/PA, a designação do(a) gestor(a) de contrato (titular e substituto(a)) será feita mediante Despacho de iniciativa da Diretoria Geral.

9. RESULTADOS ESPERADOS:

Otimização do processo de trabalho referente à indenização pelo TRE/PA das diligências judiciais e administrativas do PJE, realizadas pelos oficiais de justiça do TJ/PA, por mandado cumprido, utilizando como parâmetro os valores constantes na Tabela de Taxas Judiciárias, Custas Judiciais e Despesas Processuais da Lei Estadual n.º 8.328/2015, no item 3.6 - Diligências do Oficial de Justiça.

10. PLANO DE AÇÃO:

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Formação do Grupo de trabalho para apresentação e ajustes da minuta	Formação de um grupo de trabalho, formados por integrantes da CRE, SJ, SOFC, ASPEG e representantes de Zonas Eleitorais, sob a coordenação da CRE.	Presidência	30/05/2021	Concluído
		Entrega da minuta do Acordo de Cooperação Técnica	Grupo de Trabalho	30/07/2023	Concluído
		Análise da minuta pela COLIC e SOFC	Coordenadora COLIC e Secretário SOFC	11/03/2024	Concluído
		Análise e eventuais alterações proposta na minuta	Grupo de Trabalho	20/05/2024	Concluído
		Análise da minuta pela ASPRE	Assessor da Presidência	22/07/2024	Concluído

		Análise e eventuais alterações proposta na minuta pela ASPRE/COLIC	Grupo de trabalho	20/05/2025	Não Concluído
2	Assinatura e publicação	Oficiar ao Tribunal de Justiça do Pará	Gabinete da Presidência	20/06/2025	Não Iniciado
		Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Presidente do TRE e do TJ/PA	01/07/2025	Não iniciado
		Publicação do Acordo de Cooperação Técnica	Gabinete da Presidência	20/07/2025	Não iniciado



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Presidente**, em 14/08/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gonçalves de Moura, Usuário Externo**, em 14/08/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2774628** e o código CRC **7067D55B**.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato de N.º 37/2022, celebrado com a empresa AJ SERVIÇOS LTDA. Objeto: a fim de reajustar retroativamente a 4 de maio de 2025, o valor do contrato no percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 12 meses para o mês de maio de 2025, compreendendo a partir daquela data os valores unitários de R\$ 108,08 (cento e oito reais e oito centavos) e total do item de R\$ 432,32 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). SEI n.º 2025.0.000010897-9. Assina: Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, Diretora-Geral do TRE/CE. Data: 19/08/2025. ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES DIRETORA-GERAL DO TRE/CE

EXTRATO DE ATO CONJUNTO

Espécie: Ato Conjunto n.º 01/2025. Componentes: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região, Desembargadora Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, Desembargador Francisco Roberto Machado, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva e Diretor do Foro da Justiça Federal do Ceará, Júlio Rodrigues Coelho Neto. Objeto: Instituir o Comitê Local PopRualJud - Ceará, para a execução e a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua, no âmbito do TRT-7, do TRF-5/Seção Judiciária do Ceará, TJCE e TRE/CE. Processo SEI n.º 2025.0.000012359-5. Data: 25/06/2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.939.965/0001-93, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo SEI 0008171-34.2024.6.08.8000, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo período de 01 (um) mês. Pregão Eletrônico nº 90059/2024. Ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa 42.050.051 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 42.050.051/0001-78, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo SEI 0007184-95.2024.6.08.8000, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo período de 01 (um) mês. Pregão Eletrônico nº 90029/2024. Ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa ZP PLANEJ MONTAGEM DE CAIXAS LTDA, CNPJ: 51.429.191/0001-42, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo SEI 0000963-62.2025.6.08.8000, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo período de 01 (um) mês. Pregão Eletrônico nº 90040/2024. Ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90031/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25.0.000007458-9, publicada no D.O.U de 07/08/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de até 32 (trinta e duas) unidades de veículos novos, zero quilômetro, com garantia, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (SEI nº 25.0.000007458-9) Novo Edital: 22/08/2025 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GOEntrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2025, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Licitações

(SIDEC - 21/08/2025) 070023-00001-2025NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2025 - UASG 070016

Número do Contrato: 32/2022.
Nº Processo: 0005224-98.2021.6.12.8000.
Pregão. Nº 22/2022. 4º Termo de Alteração ao Contrato nº 32/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL. Contratado: 33.373.325/0001-79 - ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de outubro 2025 a 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93.. Vigência: 23/09/2025 a 30/09/2025. Valor Total do Contrato: R\$ 382.982,30. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2025).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90015/2025.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo na área de Psicologia. Proc. Adm. nº 0005436-17.2024.6.12.8000. Empresa vencedora e Valor Total: ATITUDE SABER E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.328.924/0001-72; Item 1 - R\$ 96.993,00. A íntegra do TERMO DE JULGAMENTO do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90016/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sete (07) plataformas elevatórias instaladas nos prédios Sede e Almoxarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Proc. Adm. nº 0002458-33.2025.6.12.8000. Empresa vencedora e Valor Total: CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA, CNPJ 26.588.294/0001-08; Item 1 - R\$ 37.800,00. A íntegra do TERMO DE JULGAMENTO do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 0004336-73.2019.6.13.8000; Termo de Rescisão do Termo de Cessão nº 011/2021; Conveniada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Vigência: a partir de 09/07/2025; Objeto: constitui objeto do presente Termo a rescisão do Termo de Cessão nº 11/2021 - TREMG, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e a Caixa Econômica Federal, em decorrência do Processo SEI nº 0004336-73.2019.6.13.8000.; Fundamento Legal: a presente rescisão é formalizada com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.; Signatários: Cassiana Lopes Viana - Diretora-Geral, pelo TRE-MG e Helen Honorato da Silva-Representante Legal, pela Conveniada; Assinatura: 11/08/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 7/2025 - UASG 070004

Nº Processo: 0002954-72.2021.6.14.8024.
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA.
Contratado: 04.567.897/0001-90 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA. Objeto: Disponibilização de oficiais de justiça pelo tj/pa, para atuarem junto à sede e zonas eleitorais do tribunal regional eleitoral do pará, quando requisitados(as), desenvolvendo atividades específicas..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 14/08/2025 a 14/08/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 14/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - UASG 70010

Nº Processo: 0024290-21.2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo teste hidrostático, inspeções nas válvulas de descarga e no cilindro de armazenamento de gás Novec 1230, fabricado pela Sevo Systems, do sistema automático de combate a incêndio do Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com a realização de recarga do cilindro, se necessário.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/08/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-90022-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI
Pregoeira

(SIASGnet - 21/08/2025) 70010-00001-2025NE001000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

CESSIONARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro (CNPJ nº 41.522.178/0001-80). CEDENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. OBJETO: Cessão, a título de empréstimo, de urnas eletrônicas e de Sistema Eletrônico de Votação, com vistas à realização de eleição comunitária, no dia 31 de agosto de 2025, em local definido pela Cessionária. FUNDAMENTO LEGAL: Res. TRE/PI nº 157/2009. VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura até a entrega da mídia contendo o resultado final da eleição parametrizada. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025. ASSINAM: Des. Ricardo Gentil Eulalio Dantas pelo Cedente e a Sra. Diane Barbosa de Sousa pela Cessionária.

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 70006

Nº Processo: 0008491-71.2025. Objeto: Aquisição de uniformes operacionais e de identificação para os Agentes da Polícia Judicial do TRE-PI. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 22/08/2025 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, 80 - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-90017-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/08/2025) 70006-00001-2025NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO SEI n. 0005440-39.2025.6.21.8042 - ESPECIE: Convênio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa-RS. OBJETO: Auxílio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA: 31.12.2028.

PROCESSO SEI n. 0008115-63.2025.6.21.8045 - ESPECIE: Convênio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Eugenio de Castro-RS. OBJETO: Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA: 01.09.2025 a 31.12.2029.

PROCESSO SEI n. 0008984-08.2025.6.21.8148 - ESPECIE: Convênio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Barao de Cotegipe-RS. OBJETO: Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA: 15.08.2025 a 31.12.2028.

